

PORTARIA Nº 001, de 02 de Janeiro de 2025

O CIDADÃO ELTON SERRÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORMIDADE COM A LEI:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 -que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado, requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos, das empresas com contratos com a referida Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Joana Darc' Miranda da Costa – Matrícula 4535/4** – para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** em decorrência dos termos celebrados com a a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Igarapé-Miri, exceto contratos de Obras e Engenharia.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos, zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organização, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispostos no Art. 117 da Lei 14.133/2021

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, em atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, inclusive com a produção de provas, datadas e assinando e colhendo a assinatura do preposto dos prestadores de serviços para instruir possível procedimento da sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer sobre o descumprimento, pelos prestadores do serviço de quaisquer das obrigações passíveis de suspensão contratual ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante.

Endereço: Casa da Cultura de Igarapé-Miri
Avenida Carambolas, 56 - Centro
cultura@igarapemiri.pa.gov.br

V – Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o ART. 73 da Lei 8.666, de 1993 recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

VIII – Analisar, conferir e Atestar as notas fiscais de prestação de serviços emitidas pelo setor competente;

IX – Encaminhar documentação à unidade correspondente para pagamento;

X – Comunicar Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;

XI – Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

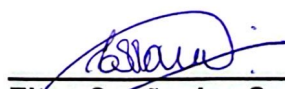
XII - Verificar, por intermédio do proposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII- Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento:

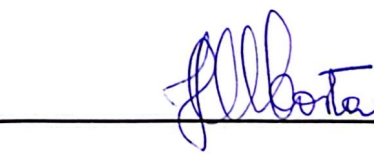
Art. 3º - O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 4º - O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Elton Serrão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2021
Decreto Nº 005/GAB/PMI/2025



Joana Darc' Miranda da Costa
Matrícula 4535/4
Fiscal de Contratos/Secult

Endereço: Casa da Cultura de Igarapé-Miri
Avenida Carambolas, 56 - Centro
cultura@igarapemiri.pa.gov.br